



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2011

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, n° 5.450/2005, n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da desmontagem, transporte e montagem de mobiliário da marca Madeirense, com prazo de garantia vencido, existente nas Unidades deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para novo prédio do Foro Trabalhista desta Capital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia-GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2011

PROCESSO Nº 3031/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 28/12/2011

HORÁRIO: 14 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realizar a desmontagem, transporte e montagem do mobiliário da marca Madeirense (linhas Colona e Suprema), que encontra-se com prazo de garantia vencido, existente nas Unidades deste Tribunal que terão suas instalações transferidas para o novo prédio do Foro Trabalhista desta Capital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1 As transferências das Unidades deverão ocorrer no intervalo compreendido entre os meses de dezembro/2011 a abril/2012, atendendo ao cronograma a ser apresentado pela Administração, do qual constarão, também, feriados e finais de semana. A execução dos serviços poderá ser, também, durante o período noturno, com o objetivo de melhor atender ao funcionamento das Unidades desta Corte;

1.1.2 A relação e a quantidade dos móveis por Unidade deste Tribunal que sofrerão transferência encontram-se no ANEXO "A" do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

1.1.3 O local de origem (desmontagem) e o local de destino (montagem) dos móveis estão relacionados no quadro

constante do ANEXO "B" do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

1.1.4 Os serviços deverão ser realizados em datas de acordo com cronograma estipulado pela Contratante e serão realizados por Unidade funcional deste Tribunal, cabendo ao contratante, a comunicação prévia da data e Unidade(s) que irá(ão) se submeter à transferência de local;

1.1.4.1 Fica estabelecido, desde já, que as 13 (treze) Varas do Trabalho desta Capital serão transferidas durante a semana do carnaval de 2012, compreendida entre os dias 18/02/2012 e 26/02/2012.

1.1.5 A montagem dos móveis no local de destino de cada Unidade deverá ser de acordo com projetos previamente fornecidos pelo TRT 18ªREGIÃO; e

1.1.6 Todo o processo de transferência será coordenado pela Divisão de Material e Patrimônio, acompanhada por pelo menos um servidor de cada Unidade a ser transferida.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser

comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço global, na forma do subitem 15.1.4**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, total e global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, o prazo disposto no subitem 15.1.5 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste

Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam

desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes;

6.2.2 O (A) pregoeiro (a), ao abrir os itens para análise, abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item do grupo; e

6.2.3 A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO;

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade; e

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta,

o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade; e

10.1.10 Comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, referente à montagem e desmontagem de móveis das linhas Colona e Suprema da marca Madeirense ou referente à montagem e desmontagem de linhas similares de outros fabricantes. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme

as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e

correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis,

das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar o Contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Expirado o prazo de execução dos serviços objeto deste Edital, e demais prazos estipulados no instrumento contratual, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor do serviço a ser faturado na nota fiscal, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior,

ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O número do item, a descrição do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com todos os valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição (unidades a serem transferidas)	Valor por Unidade Funcional
1	SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA (SGP)	R\$
2	SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (SCR)	R\$
3	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SCI)	R\$
4	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (DCS)	R\$
5	DIRETORIA-GERAL (DG)	R\$
6	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA (SCJ)	R\$
7	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)	R\$
8	COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	R\$
9	COMISSÃO PERMANENTE DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	R\$
10	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$
11	1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (1ª VT)	R\$
12	2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (2ª VT)	R\$
13	3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (3ª VT)	R\$
14	4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (4ª VT)	R\$
15	5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (5ª VT)	R\$
16	6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (6ª VT)	R\$
17	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (7ª VT)	R\$
18	8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (8ª VT)	R\$
19	9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (9ª VT)	R\$
20	10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (10ª VT)	R\$
21	11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (11ª VT)	R\$
22	12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (12ª VT)	R\$
23	13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (13ª VT)	R\$
24	ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA	R\$
Valor Global da Proposta		R\$

15.1.4.1 O endereço completo de cada unidade a ser transferida, a quantidade de móveis e o local de destino das unidades (quadro de mudança) encontram-se nos Anexos "A" e "B" do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.1.5 O prazo de garantia para os serviços executados não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra eventuais avarias ou irregularidades durante a execução dos serviços, bem como durante o transporte até o novo local de montagem do mobiliário, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

15.1.6 Termo comprobatório de realização da vistoria prévia, de acordo com o subitem 16.1.3.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16. DA VISTORIA

16.1 Considerando as particularidades que envolvem a execução dos serviços, necessidade de dimensionamento de mão-de-obra, veículos, insumos e equipamentos necessários para a perfeita realização das mudanças, será obrigatória a vistoria prévia das empresas licitantes nas Unidades envolvidas, com análise das edificações, levando-se em consideração a existência de escadas, rampas e elevadores por onde serão transportados os móveis.

16.1.1 A vistoria prévia poderá ser realizada no horário das 9 às 17 horas, em dias úteis.

16.1.2 Para realização da vistoria, deverá ser efetuado o agendamento na Seção de Registro e Controle de Patrimônio da Divisão de Material e Patrimônio, através dos telefones: (62) 3901.3647 ou 3901.3656.

16.1.3 Na ocasião da vistoria técnica prévia obrigatória será fornecido à empresa licitante termo comprovando a realização da vistoria, o qual deverá ser apresentado ao (à) pregoeiro(a), quando solicitado.

17 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1 O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio após a conclusão de cada etapa da mudança, obedecendo o cronograma apresentado pelo Contratante.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Caso se efetive a contratação, serão emitidas notas de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do processo licitatório, de acordo com as etapas a serem realizadas.

18.2 O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa da mudança, **de acordo com os valores apresentados na proposta, que deverá estar orçado por Unidade funcional**, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, desde que a empresa esteja com a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e o Certificado de Regularidade Fiscal de FGTS - CRF devidamente atualizados.

18.3 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o subitem anterior.

18.4 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.5 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

18.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o

Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.9 As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.10 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.11 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.12 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

19.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

19.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 19.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da

classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

20 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório terá vigência a partir de sua assinatura, perdurando até o final da garantia prevista no subitem 15.1.5, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

21 DO REAJUSTE

21.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio deste Tribunal atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

22.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

22.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

22.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

22.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições

constantes do Decreto nº 5.450/2005.

22.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

22.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

22.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 32 (trinta e duas) páginas;

22.9.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 37 (trinta e sete) páginas.

22.10 O presente Edital é composto de 92 (noventa e duas) páginas.

Goiânia, 15 de dezembro de 2011.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada, através de processo licitatório, para **REALIZAR A DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM** do mobiliário da marca MADEIRENSE (linhas COLONA e SUPREMA), que encontra-se com prazo de garantia vencido, existente nas Unidades deste Tribunal que terão suas instalações transferidas para o novo prédio do Foro Trabalhista desta Capital, conforme especificações técnicas dele contidas.

1.2 As transferências das Unidades deverão ocorrer no intervalo compreendido entre os meses de dezembro/2011 a abril/2012, atendendo ao cronograma a ser apresentado pela Administração, do qual constarão, também, feriados e finais de semana. A execução dos serviços poderá ser, também, durante o período noturno, com o objetivo de melhor atender ao funcionamento das Unidades desta Corte.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à execução dos serviços em tela.

2.2 Brevemente, será inaugurado o prédio do novo Foro Trabalhista de Goiânia que receberá, além das 13 (treze) Varas do Trabalho desta Capital, outras Unidades já contempladas com a modernização do mobiliário. Tal inauguração ensejará, também, mudanças de Unidades para outros prédio desta Corte Trabalhista.

2.3 Todo o mobiliário objeto deste Termo é da marca MADEIRENSE, sendo necessária a contratação, portanto, de empresa apta a desmontar e montar os móveis, que são das linhas COLONA e SUPREMA da referida marca.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem executados consistirão na desmontagem, caso seja necessária, identificação, embalagem, transporte e montagem de todo o mobiliário das Unidades envolvidas, compreendendo estações de trabalho com um ou mais módulos operacionais, mesas de apoio ou auxiliares, mesas de reunião ou de audiências, balcões de atendimento, gaveteiros volantes e armários em geral, devendo a contratada entregar todos os bens no estado de conservação em que se encontravam antes da realização dos serviços.

3.2 A relação e a quantidade dos móveis por Unidade deste Tribunal que sofrerão transferência encontram-se no ANEXO "A" deste termo.

3.3 O local de origem (desmontagem) e o local de destino (montagem) dos móveis estão relacionados no quadro constante do ANEXO "B" deste termo. Os serviços deverão ser realizados em datas de acordo com cronograma estipulado pela Contratante e serão realizados por Unidade funcional deste Tribunal, cabendo ao contratante, a comunicação prévia da data e Unidade(s) que irá(ão) se submeter à transferência de local.

3.4 A montagem dos móveis no local de destino de cada Unidade deverá ser de acordo com projetos previamente fornecidos pelo TRT 18ª REGIÃO.

3.5 Todo o processo de transferência será coordenado pela Divisão de Material e Patrimônio, acompanhada por pelo menos um servidor de cada Unidade a ser transferida.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Caso se efetive a contratação, serão emitidas notas de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do processo licitatório, de acordo com as etapas a serem realizadas.

4.2 **O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa da mudança, de acordo com os valores apresentados na proposta, que deverá estar orçado por Unidade funcional,** após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, desde que a empresa esteja com a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS) e o Certificado de Regularidade Fiscal de FGTS - CRF devidamente atualizados.

4.2.1 O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da

Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o item 4.2.

4.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

4.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, a data estipulada no subitem 4.2.1 passará a ser contada a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.6 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, referente à montagem e desmontagem de móveis das linhas COLONA e SUPREMA da marca MADEIRENSE ou referente à montagem e desmontagem de linhas similares de outros fabricantes. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como equipes treinadas, hábeis e experientes para desmontar, identificar, embalar, desembalar, transportar e montar os móveis, suficientemente aptas a realizar toda a mudança, **em conformidade com o cronograma a ser apresentado previamente pelo CONTRATANTE, do qual constarão feriados, finais de semana e horário noturno,**

para melhor atender ao funcionamento das Unidades desta Corte, sendo prevista, desde já, que as 13 (treze) Varas do Trabalho desta Capital serão transferidas durante a semana do carnaval de 2012, compreendida entre os dias 18/02/2012 e 26/02/2012.

6.1.1 Durante toda a prestação do serviço, deverão os empregados da contratada estar devidamente uniformizados, dispondo trajes, acessórios, ferramentas e equipamentos compatíveis e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços, utilizando ainda equipamentos de proteção individual - EPIs, quando necessários ou legalmente exigidos.

6.1.2 Zelar pelos bens a serem transportados, devendo encaixotar e embalar adequadamente os materiais, usando inclusive plástico bolha e cobertores para proteger os móveis, cuidando também das providências necessárias à proteção dos itens a serem transportados, **considerando que os serviços serão executados em plena estação chuvosa.**

6.1.3 Cuidar para que não haja troca de bens de um local para outro, sendo necessária a utilização de logística que facilite o trabalho, seguindo a orientação do contratante quanto à sequência de desocupação e identificação patrimonial dos móveis.

6.1.4 Nas novas instalações, posicionar os móveis em cada local de acordo com o projeto previamente fornecido pelo contratante.

6.1.5 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas afetas ao trabalho contratado.

6.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços.

6.4 Manter disciplina nos locais de execução dos serviços, substituindo, imediatamente após notificação do Contratante, qualquer empregado considerado inconveniente pela Administração.

6.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros,

em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

6.6 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação.

6.7 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.8 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devidamente atualizados.

6.9 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação.

6.10 Submeter ao Contratante a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, qualquer alteração no quadro de responsáveis pelos serviços.

6.11 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

6.12 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, insumos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços, devendo identificá-los.

6.13 Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metuculoso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços.

6.14 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.15 Nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes. O encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contratante, tomando as

providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

6.15.1 O encarregado deverá, imprescindivelmente, estar presente todos os dias nos locais da mudança, a fim de acompanhar e adotar medidas de gerenciamento dos demais empregados da contratada.

6.16 Manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

6.17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Tribunal na execução do contrato.

6.18 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte deste Tribunal.

6.19 Nas propostas apresentadas já deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguros, embalagens e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

7. OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

7.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

7.1.1 fiscalizar, de forma ampla, a prestação dos serviços;

7.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante;

7.1.3 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

7.1.4 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou que dificultar a fiscalização; e

7.1.5 emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

7.2 Cada Unidade a ser transferida deverá acompanhar "in loco" os serviços, através de servidores nela lotados e aptos a esclarecer dúvidas e tomar decisões quanto à acomodação dos bens, zelando pela otimização dos trabalhos.

7.3 Os equipamentos de informática deverão ser desligados previamente por técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), os quais também deverão acompanhar a transferência dos equipamentos de cada Unidade e, após a conclusão da montagem, colocar os equipamentos em funcionamento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas serão definidas no respectivo edital.

9. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

9.1 As mudanças objeto do presente certame serão realizadas por Unidade funcional, porém, várias Unidades serão transferidas em um mesmo período, o que poderá ocasionar tumulto na realização dos serviços, caso haja mais de uma empresa contratada para executá-los.

9.2 Portanto, no julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas do Edital e ofertar, através de detalhamento de preços por Unidade a ser transferida, o **menor preço global**.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio após a conclusão de cada etapa da mudança, obedecendo o cronograma apresentado pelo Contratante.

11. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia para os serviços executados não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra eventuais avarias ou irregularidades durante a execução dos serviços, bem como durante o transporte até o novo local de montagem do mobiliário, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato para os serviços solicitados terá vigência a partir de sua assinatura, perdurando até o final da garantia prevista no item 11, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1 Considerando as particularidades que envolvem a execução dos serviços, necessidade de dimensionamento de mão-de-obra, veículos, insumos e equipamentos necessários para a perfeita realização das mudanças, será obrigatória a vistoria prévia das empresas licitantes nas Unidades envolvidas, com análise das edificações, levando-se em consideração a existência de escadas, rampas e elevadores por onde serão transportados os móveis.

13.1.1 A vistoria prévia poderá ser realizada no horário das 9 às 17 horas, em dias úteis.

13.1.2 Para realização da vistoria, deverá ser efetuado o agendamento na Seção de Registro e Controle de Patrimônio da Divisão de Material e Patrimônio, através dos telefones: (62) 3901.3647 ou 3901.3656.

13.1.3 Na ocasião da vistoria técnica prévia obrigatória será fornecido à empresa licitante termo comprovando a realização da vistoria, o qual deverá ser apresentado ao (à) pregoeiro(a), quando solicitado.

ANEXO A
UNIDADES A SEREM TRANSFERIDAS E QUANTIDADES DOS MÓVEIS

EDIFÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22, Lotes 4/5/6, Setor Bueno.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA (SGP)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE CANTO EM MDF, MEDINDO (600X600X350) MM	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (2100X1100X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1350X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X1350X600X600X740) MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO ASSESSORIA, MEDINDO (1770X1500X750X600X740)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2400X1500X750X600X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, ATENDIMENTO E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2750X1350X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL E ATENDIMENTO, MEDINDO (1500X1350X600X750X740)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM	10
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X740) MM	02
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	05

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS, MEDINDO (2172X580X1630/740)MM, LINHA SUPREMA	01

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (SCR)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, TIPO SECRETÁRIA, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "T", MEDINDO (3000X1350X1200X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (3000X1500X750X600X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA MISTA COM 4 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (4350/3000X2850/1350X600X600X740/1630) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2700X1500X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	13
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (600X500/600X740) MM	02
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER (900X500X740) MM	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	02

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SCI)

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(1350X1500X600X600X740) MM	
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 4 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2700X2700X1200X1200X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2700X1350X600X600X740/1080)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1500X1200X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, ATENDIMENTO E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2100X1350X600X750X740) MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	13
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X600/740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X600X740) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS BAIXAS DE GIRAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740/1630) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	04

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (DCS)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO, MEDINDO 1100MM (DIÂMETRO) POR 740MM (ALTURA), COR CASTANHO/PRETO	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA ASSESSORIA, MEDINDO (1770X1500X750X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO ATENDIMENTO, MEDINDO (1500X1350X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2850X1350X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (1350X2700X600X600X740/1080)MM	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "S", COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000/2100X1350X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	12
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	08

EDIFÍCIO DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO

Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22, Setor Bueno.

DIRETORIA-GERAL (DG) - 3º ANDAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (2100X1100X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO TIPO SECRETÁRIA, LINHA SUPREMA	01
MESA DE REUNIÃO,, MEDINDO (2200X1200X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA DE CANTO MEDINDO (600X600X380) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO, MEDINDO (1500X2100X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, ATENDIMENTO E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (2400X1500X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (3000X1500X600X1200X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DIRETORIA, MEDINDO (1800X2250X600X1200X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 3 MÓDULOS EM "Z", MESA APOIO,, MEDINDO (3000X3600X600X600X740/1080)MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "Z", CONJUGADO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(3750/1650X1950X600X600X740/1080)MM	
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	13
ARMÁRIO BAIXO TIPO ESTANTE, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO C/ PORTAS BAIXAS DE GIRO, MEDINDO (1020X520X1600/740)MM, LINHA SUPREMA	03
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740)MM	01
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	03
ARMÁRIO BAIXO TIPO ESTANTE,, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630/740)MM	02
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X2100/740)MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X2100) MM	02

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA (SCJ) - 4º ANDAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE REUNIÃO, MEDINDO (2740X1200X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (2100X1100X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, TIPO SECRETÁRIA, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO TIPO PENÍNSULA MEDINDO (1650X1770X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T" MEDINDO (3000X1500X600X1200X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO COM 2 MÓDULOS EM "T", COR	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
CASTANHO/PRETO, MEDINDO (3000X1650X600X1200X740/1080)MM	
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (3000X1500X600X1200X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "Z", COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (2700X2700X600X600X740)MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L", CONJUGADO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	13
ARMÁRIO BAIXO C/ 2 PORTAS DE GIRO, (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO C/ PORTAS BAIIXAS DE GIRO MEDINDO (1020X520X1600/740)MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	03
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER MEDINDO (900X500/600X740)MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X2100) MM	05
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPENSA, MEDINDO (900X500X2100)MM	02

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF) - 5º ANDAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE CANTO MEDINDO (600X600X380) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 1 MÓDULO COM ATENDIMENTO MEDINDO (1500X1650X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO MEDINDO (1500X2100X600X600X740) MM	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO MEDINDO (2250X1500X600X750X740) MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, COM 1 MÓDULO PENINSULAR E MESA APOIO MEDINDO (1920X2250X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO DIRETORIA COM MESA APOIO MEDINDO (2400X2250X600X1200X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MESA DE APOIO MEDINDO (2700X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T",MEDINDO (3000X1500X600X1200X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" E MÓDULO APOIO, MEDINDO (2700X2100X600X600X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" E MÓD. APOIO, MEDINDO (3000X2250X750X1200/600X740/1080)MM	01
BANCADA DE APOIO RETANGULAR C/ MÓDULO P/ ARMÁRIO(2100X600X740)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	15
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X740) MM,	03
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM	07
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	04
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740)MM	01
ARMÁRIO MÉDIO COM 2 PORTAS DE CORRER,, MEDINDO (900X500X1060) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE CORRER,, MEDINDO (900X500X1630/740) MM	02
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2100) MM	04
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPensa,, MEDINDO (900X500X2100) MM	02
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2300) MM	01

EDIFÍCIO ANEXO

Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista.

COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1350X1350X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO, MEDINDO (2400X1350X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 1 MÓDULO ATENDIMENTO E MESA APOIO, MEDINDO (1350X2250X750X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" E MÓDULO APOIO, MEDINDO (2700X2100X600X600X740/1080)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL COM ATENDIMENTO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1500X750X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL TIPO PENINSULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1770X600X750X740)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	08
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	04
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM,	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (900X500X2100) MM,	09
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPensa,, MEDINDO (900X500X2100) MM,	01

COMISSÃO PERMANENTE DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2400X1500X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (400X500X630) MM	02
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X500/600X715) MM,	01

EDIFÍCIO DA T-9

Avenida T-9, nº 988, Qd. 81, Lt. 9, Setor Bueno.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PISO SUPERIOR E INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO TIPO SECRETÁRIA, LINHA SUPREMA	01
MESA DE CANTO MEDINDO (600X600X380) MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, 1 MÓDULO PENINSULAR E MÓDULO APOIO, MEDINDO (1920X2250X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DIRETORIA, MEDINDO (1800X2250X600X1200X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 1 MÓDULO COM ATENDIMENTO, MEDINDO (1500X1650X750X600X740) MM	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO ATENDIMENTO, MEDINDO (1650X1350X600X750X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740) MM	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO, MEDINDO (1500X2100X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (2700X1500X600X600/1200X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" C/ ATENDIMENTO , MEDINDO (2700X1800X750X1200/600X740)MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (3000X1650X750X1200/600X740/1080)MM,	02
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR COM MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (2250X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, MEDINDO (900X600X740)MM, LINHA COLONNA	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	24
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X740) MM,	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	02
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM,	03

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740)MM,	02
ARMÁRIO MÉDIO, 2 PORTAS DE CORRER, PASTA SUSPensa,, MEDINDO (900X500X1060)MM,	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE CORRER,, MEDINDO (900X500X1630/740) MM,	02
ARMÁRIO ALTO C/ PORTAS BAIXAS DE GIRO, MEDINDO (1020X520X1600/740)MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2100/740) MM,	03
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2100) MM,	09
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPensa,, MEDINDO (900X500X2100) MM,	13
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2300) MM,	06

EDIFÍCIO VARAS T-1

Avenida T-1, Qd. T-22, Setor Bueno.

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (1ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740/1320) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES COM ATENDIMENTO, COM 4 TAMPOS	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 5 SERVIDORES, COMPOSTA POR 6 TAMPOS	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3850X1350X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(1200X1950X600X600X740/1080) MM, COM 3 TAMPOS	
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	09
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (600X500X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	04
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	05

2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (2ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740/1320)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR DUPLA , MEDINDO (3450X1650X1200X1200X740/1320)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES, MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES (3000X2100X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3300X2400X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (1800X2850X600X600X740/1080)MM, COM 3 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO	17

DESCRIÇÃO	QUANT.
(450X500X660)MM	
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	06

3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (3ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740/1320)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES, MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES (4920X3000X600X750X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3850X1350X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (3750X1800X600X600X740/1080) MM, COM 3 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	16
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE ABRIR, MEDINDO (600X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	02

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	05

4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (4ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR DUPLA, MEDINDO (3450X1650X1200X1200X740/1320) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1200X1200X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3900X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (900X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 7 SERVIDORES, COMPOSTA POR 8 TAMPOS	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (1500X2250X600X600X740/1080) MM, COM 2 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	15
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	03
ARMÁRIO EM MDF (CREDENZA), MEDINDO (1629X580X1630) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM, LINHA SUPREMA	01

5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (5ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR DUPLA , MEDINDO (3450X1650X1200X1200X740/1320) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1200X1200X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES , MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES (3000X2100X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3900X1350X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (1800X2850X600X600X740/1080)MM, COM 3 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	16
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO DE SOBREPOR BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM,	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	04
ARMÁRIO EM MDF (CREDENZA), MEDINDO (1086X580X1630) MM, LINHA SUPREMA	01

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (6ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(1650X1500X600X750X740)MM	
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES, MEDINDO (3000X2100X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES, MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3900X1350X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (1200X600X740) MM	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO BALCÃO RETANGULAR, MEDINDO (4200X600X740/1080) MM, COM 4 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	15
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE ABRIR, MEDINDO (600X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	02
ARMÁRIO EM MDF (CREDENZA), MEDINDO (1086X580X1630) MM, LINHA SUPREMA	01

EDIFÍCIO ANEXO ÁREA DE SAÚDE

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno - Goiânia(GO);

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (7ª VT)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2500X1000X740) MM,	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO DIRETORIA, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (4650X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESAS DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4800/1500X2250/3000X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 5 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESAS DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000/2250X3750/5250X600X600X740) MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (750X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS, MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM U CONJUGADO C/ 2 MÓDULOS, MEDINDO (3600X2250/1500X600X600/1080) MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	13
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS , MEDINDO (900X500X1630/740)MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM TRÊS PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS (1530X500X1630/740)MM	01

8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (8ª VT)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO DIRETORIA, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "U" E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000X1500/2400X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 8 MÓDULOS OPERACIONAIS, MESA DE APOIO E MÓDULOS DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4500/3600X5700X600/1200X600X740/1080)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L" CONJUGADO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4050X2250X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	16
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	03
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (1020X500X740) MM	02

EDIFÍCIO VARAS T-29

Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno.

9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (9ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA C/ ANEXO, MEDINDO (2100X1000X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL TIPO PENÍNSULA, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1650X1920X600X750X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO PENINSULAR, MEDINDO (1350X1920X600X600/720X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "L", COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3150X1350X600X600X740/1720)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 4 MÓDULOS EM "Z", MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "U", CONJUGADO C/ 2 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4200X1500/1350X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	14
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (1020X500X740) MM	01

10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (10ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 2 MÓDULOS DIRETORIA , MEDINDO (3450X2100X1200X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM TRÊS MÓDULOS, MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000X3600X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 4 MÓDULOS EM "Z", MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L", CONJUGADO COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	17
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM,	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	01
ARMÁRIO MÉDIO TIPO ESTANTE EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X1060) MM,	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM QUATRO PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2100) MM	05
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS,	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
MEDINDO (1222X580X1630)MM	
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO EM MDF, COM TRÊS PORTAS BAIXAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1530X520X1600/740) MM, LINHA SUPREMA	01

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (11ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO TIPO GERÊNCIA E MESA DE APOIO, MEDINDO (2400X1770X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 2 MÓDULOS EM "U", MEDINDO (3450X1500/2100X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 3 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "Z" E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000X3600X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 4 MÓDULOS, MEDINDO (4500X1500/3000X600X600X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "U", CONJUGADO COM 2 MÓDULOS, MEDINDO (4200/3000X1500X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM,	15
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM,	08
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	02

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (12ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2500X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X2250X600X600X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1950/1350X4800X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "U", ATENDIMENTO E MESAS DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3750/2670X3000/1770X750X600X740/1080)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 5 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (6000/2100X3600/2100X600/1200X600/1200X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS, MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "U", CONJUGADO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4350X1500X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM,	16
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
GAVETEIRO VOLANTE COM 5 GAVETAS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630) MM	03
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO DE SOBREPOR BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM	04
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04
ARMÁRIO ALTO TIPO ESTANTE EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	02
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO,	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS BAIXAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X1600/740) MM, LINHA SUPREMA	01

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (13ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2500X1000X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1350X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1950X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO TIPO GERÊNCIA, MEDINDO (1770X1650X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (3000X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 4 MÓDULOS, MEDINDO (3000X3000/4200X600X600X740) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS, MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM Z CONJUGADO C/ 3 MÓDULOS, MEDINDO (3600X2100/1500X600X600/1080) MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM,	17
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO	03

DESCRIÇÃO	QUANT .
(900X500X1060) MM	
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS BAIXAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1530X520X1600/740) MM, LINHA SUPREMA	01

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA

DESCRIÇÃO	QUANT .
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E MESA DE APOIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (1350X3150X1200X600X740)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	01

ANEXO B

QUADRO DE MUDANÇAS

UNIDADE	ORIGEM	DESTINO
SGP	Ed. Presidência Piso Inferior e Superior	Fórum 8º Andar
SCR	Ed. Presidência Piso Inferior	Fórum 8º Andar
SCI	Ed. Presidência Piso Inferior	Fórum 7º Andar
DCS	Ed. Presidência Piso Inferior	Fórum 8º Andar
SCJ	Ed. Ialba-Luza 4º andar	Fórum 7º Andar
DG	Ed. Ialba-Luza 3º andar	Fórum 8º Andar
SOF	Ed. Ialba-Luza 5º andar	Fórum 8º Andar
CPP	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 7º Andar
Comissão Sócio-Ambiental	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
SGPe	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 8ª Andar
1ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Superior	Fórum 4º Andar
2ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Superior	Fórum 4º Andar
3ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Superior	Fórum 4º Andar
4ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Inferior	Fórum 4º Andar
5ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Inferior	Fórum 4º Andar
6ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Inferior	Fórum 4º Andar
7ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
8ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
9ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
10ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
11ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
12ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
13ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Inferior	Fórum 6º Andar
Adm. Fórum	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 3º Andar

FÓRUM TRABALHISTA

Rua T-51 esq. c/ Avenida T-1, Setor Bueno.

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO**

MINUTA

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DA
 DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM
 DE MOBILIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
 18ª REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 3031/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 079/2011", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a desmontagem, transporte e montagem do mobiliário da marca Madeirense (linhas Colona e Suprema), que encontra-se com prazo de garantia vencido, existente nas Unidades deste Tribunal que terão suas instalações transferidas para o novo prédio do Foro Trabalhista desta Capital, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 079/2011", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º As transferências das Unidades deverão ocorrer no intervalo compreendido entre os meses de dezembro/2011 a abril/2012, atendendo ao cronograma a ser apresentado pela Administração, do qual constarão, também, feriados e finais de semana. A execução dos serviços poderá ser, também, durante o período noturno, com o objetivo de melhor atender ao funcionamento das Unidades desta Corte.

§ 2º O endereço completo de cada unidade a ser transferida, a quantidade de móveis e o local de destino das unidades (quadro de mudança) encontram-se nos Anexos "A" e "B" do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 079/2011", e/ou Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 3031/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 079/2011, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá

também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

d) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

e) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá ou que dificultar a fiscalização; e

f) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

§ 1º Cada Unidade a ser transferida deverá acompanhar "in loco" os serviços, através de servidores nela lotados e aptos a esclarecer dúvidas e tomar decisões quanto à acomodação dos bens, zelando pela otimização dos trabalhos.

§ 2º Os equipamentos de informática deverão ser desligados previamente por técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), os quais também deverão acompanhar a transferência dos equipamentos de cada Unidade e, após a conclusão da montagem, colocar os equipamentos em funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer mão-de-obra, materiais, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como equipes treinadas, hábeis e experientes para desmontar, identificar, embalar, desembalar, transportar e montar os móveis, suficientemente aptas a realizar toda a mudança, **em conformidade com o cronograma a ser apresentado previamente pelo CONTRATANTE, do qual constarão feriados, finais de semana e horário noturno, para melhor atender ao funcionamento das Unidades desta Corte,**

sendo prevista, desde já, que as 13 (treze) Varas do Trabalho desta Capital serão transferidas durante a semana do carnaval de 2012, compreendida entre os dias 18/02/2012 e 26/02/2012;

b) manter os empregados, durante toda a prestação do serviço, devidamente uniformizados, dispor de trajés, acessórios, ferramentas e equipamentos compatíveis e imprescindíveis à perfeita execução dos serviços, utilizando ainda equipamentos de proteção individual - EPIs, quando necessários ou legalmente exigidos.

c) zelar pelos bens a serem transportados, devendo encaixotar e embalar adequadamente os materiais, usando inclusive plástico bolha e cobertores para proteger os móveis, cuidando também das providências necessárias à proteção dos itens a serem transportados, **considerando que os serviços serão executados em plena estação chuvosa;**

d) cuidar para que não haja troca de bens de um local para outro, sendo necessária a utilização de logística que facilite o trabalho, seguindo a orientação do contratante quanto à sequência de desocupação e identificação patrimonial dos móveis;

e) posicionar os móveis, nas novas instalações, em cada local de acordo com o projeto previamente fornecido pelo contratante;

f) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas afetas ao trabalho contratado;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

h) responsabilizar-se integralmente pelos serviços, atendendo sempre à cordialidade, à moral, e à urbanidade, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, respondendo, inclusive, por qualquer acidente de trabalho ocorrido durante a prestação dos serviços;

i) manter disciplina nos locais de execução dos serviços, substituindo, imediatamente após notificação do Contratante, qualquer empregado considerado inconveniente pela Administração;

j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato,

independente de ocorrerem ou não em áreas afetas à execução de suas atividades;

k) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

l) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

m) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar;

n) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) submeter ao Contratante a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, qualquer alteração no quadro de responsáveis pelos serviços;

p) manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

q) fornecer todos os equipamentos, ferramentas, insumos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços, devendo identificá-los;

r) implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, objetivando obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de modo metuculoso e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências onde se realizarem os serviços;

s) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

t) nomear um encarregado responsável pelos serviços, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos

executantes. O encarregado se reportará, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do Contratante, tomando as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas;

t.1) o encarregado deverá, imprescindivelmente, estar presente todos os dias nos locais da mudança, a fim de acompanhar e adotar medidas de gerenciamento dos demais empregados da contratada;

u) manter um escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone.

v) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Tribunal na execução do contrato;

w) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, salvo expressa autorização formal por parte deste Tribunal;

x) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica; e

y) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para os serviços executados não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra eventuais avarias ou irregularidades durante a execução dos serviços, bem como durante o transporte até o novo local de montagem do mobiliário, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados consistirão na desmontagem, caso seja necessária, identificação, embalagem, transporte e montagem de todo o mobiliário das Unidades

envolvidas, compreendendo estações de trabalho com um ou mais módulos operacionais, mesas de apoio ou auxiliares, mesas de reunião ou de audiências, balcões de atendimento, gaveteiros volantes e armários em geral, devendo a contratada entregar todos os bens no estado de conservação em que se encontravam antes da realização dos serviços.

§ 1º O local de origem (desmontagem) e o local de destino (montagem) dos móveis estão relacionados no quadro constante do ANEXO B do Edital "Pregão Eletrônico 079/2011", e/ou Anexo deste contrato. Os serviços deverão ser realizados em datas de acordo com cronograma estipulado pelo Contratante e serão realizados por Unidade funcional deste Tribunal, cabendo ao contratante, a comunicação prévia da data e Unidade(s) que irá(ão) se submeter à transferência de local.

§ 2º A montagem dos móveis no local de destino de cada Unidade deverá ser de acordo com projetos previamente fornecidos pelo CONTRATANTE.

§ 3º Todo o processo de transferência será coordenado pela Divisão de Material e Patrimônio, acompanhada por pelo menos um servidor de cada Unidade a ser transferida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio após a conclusão de cada etapa da mudança, obedecendo o cronograma apresentado pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total dos itens, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme o quadro a seguir:

item	Descrição	Preço unit.
1	SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA (SGP)	R\$
2	SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (SCR)	R\$
3	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SCI)	R\$
4	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (DCS)	R\$
5	DIRETORIA-GERAL (DG)	R\$

item	Descrição	Preço unit.
6	SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA (SCJ)	R\$
7	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF)	R\$
8	COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	R\$
9	COMISSÃO PERMANENTE DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	R\$
10	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	R\$
11	1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (1ª VT)	R\$
12	2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (2ª VT)	R\$
13	3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (3ª VT)	R\$
14	4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (4ª VT)	R\$
15	5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (5ª VT)	R\$
16	6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (6ª VT)	R\$
17	7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (7ª VT)	R\$
18	8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (8ª VT)	R\$
19	9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (9ª VT)	R\$
20	10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (10ª VT)	R\$
21	11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (11ª VT)	R\$
22	12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (12ª VT)	R\$
23	13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (13ª VT)	R\$
24	ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA	R\$
Valor Total		R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa da mudança, após o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres, atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "m", da cláusula quarta estejam devidamente atualizados.

§ 1º O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia

útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida conforme o caput desta cláusula.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no §1º desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:
 - b.1) expirado o prazo de execução dos serviços e demais prazos estipulados neste instrumento, sem que a contratada cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor do serviço a ser faturado na nota fiscal, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula quinta deste instrumento, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2011NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual dos Anexos A e B do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 079/2011.

**ANEXO A
UNIDADES A SEREM TRANSFERIDAS E QUANTIDADES DOS MÓVEIS**

EDIFÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22, Lotes 4/5/6, Setor Bueno.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA (SGP)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE CANTO EM MDF, MEDINDO (600X600X350) MM	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (2100X1100X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1350X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X1350X600X600X740) MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO ASSESSORIA, MEDINDO (1770X1500X750X600X740)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2400X1500X750X600X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, ATENDIMENTO E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2750X1350X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL E ATENDIMENTO, MEDINDO (1500X1350X600X750X740)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM	10
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X740) MM	02

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	05
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS, MEDINDO (2172X580X1630/740)MM, LLINHA SUPREMA	01

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (SCR)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, TIPO SECRETÁRIA, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "T", MEDINDO (3000X1350X1200X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (3000X1500X750X600X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA MISTA COM 4 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (4350/3000X2850/1350X600X600X740/1630) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2700X1500X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	13
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (600X500/600X740) MM	02
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER (900X500X740) MM	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO	02

DESCRIÇÃO	QUANT.
(900X500X2300) MM	

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SCI)

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 4 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2700X2700X1200X1200X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2700X1350X600X600X740/1080)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1500X1200X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, ATENDIMENTO E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2100X1350X600X750X740) MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	13
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X600/740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X600X740) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS BAIXAS DE GIRAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740/1630) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	04

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (DCS)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO REDONDO, MEDINDO 1100MM (DIÂMETRO) POR 740MM (ALTURA), COR CASTANHO/PRETO	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA ASSESSORIA, MEDINDO (1770X1500X750X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO ATENDIMENTO, MEDINDO (1500X1350X600X750X740)MM	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (2850X1350X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (1350X2700X600X600X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "S", COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000/2100X1350X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	12
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	08

EDIFÍCIO DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELO

Avenida T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro, Qd. T-22, Setor Bueno.

DIRETORIA-GERAL (DG) - 3º ANDAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (2100X1100X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO TIPO SECRETÁRIA, LINHA SUPREMA	01
MESA DE REUNIÃO,, MEDINDO (2200X1200X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA DE CANTO MEDINDO (600X600X380) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO, MEDINDO (1500X2100X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, ATENDIMENTO E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (2400X1500X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (3000X1500X600X1200X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DIRETORIA, MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(1800X2250X600X1200X740) MM	
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 3 MÓDULOS EM "Z", MESA APOIO,, MEDINDO (3000X3600X600X600X740/1080)MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "Z", CONJUGADO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (3750/1650X1950X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	13
ARMÁRIO BAIXO TIPO ESTANTE, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO C/ PORTAS BAIXAS DE GIRO, MEDINDO (1020X520X1600/740)MM, LINHA SUPREMA	03
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740)MM	01
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	03
ARMÁRIO BAIXO TIPO ESTANTE,, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630/740)MM	02
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X2100/740)MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X2100) MM	02

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA (SCJ) - 4º ANDAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE REUNIÃO, MEDINDO (2740X1200X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (2100X1100X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, TIPO SECRETÁRIA, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO TIPO PENÍNSULA MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(1650X1770X600X750X740)MM	
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T" MEDINDO (3000X1500X600X1200X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO COM 2 MÓDULOS EM "T", COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (3000X1650X600X1200X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T", COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (3000X1500X600X1200X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "Z", COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (2700X2700X600X600X740)MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L", CONJUGADO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	13
ARMÁRIO BAIXO C/ 2 PORTAS DE GIRO, (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO C/ PORTAS BAIXAS DE GIRO MEDINDO (1020X520X1600/740)MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740)MM	03
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER MEDINDO (900X500/600X740)MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (900X500X2100)MM	05
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPensa, MEDINDO (900X500X2100)MM	02

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SOF) - 5º ANDAR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA DE CANTO MEDINDO (600X600X380) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO MEDINDO (1350X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	02

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 1 MÓDULO COM ATENDIMENTO MEDINDO (1500X1650X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO MEDINDO (1500X2100X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO MEDINDO (2250X1500X600X750X740) MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, COM 1 MÓDULO PENINSULAR E MESA APOIO MEDINDO (1920X2250X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, TIPO DIRETORIA COM MESA APOIO MEDINDO (2400X2250X600X1200X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MESA DE APOIO MEDINDO (2700X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T",MEDINDO (3000X1500X600X1200X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" E MÓDULO APOIO, MEDINDO (2700X2100X600X600X740/1080)MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" E MÓD. APOIO, MEDINDO (3000X2250X750X1200/600X740/1080)MM	01
BANCADA DE APOIO RETANGULAR C/ MÓDULO P/ ARMÁRIO (2100X600X740)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	15
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X740) MM,	03
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM	07
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	04
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740)MM	01
ARMÁRIO MÉDIO COM 2 PORTAS DE CORRER,, MEDINDO (900X500X1060) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIXAS DE CORRER,, MEDINDO (900X500X1630/740) MM	02
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2100) MM	04
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPENSA,, MEDINDO	02

DESCRIÇÃO	QUANT.
(900X500X2100) MM	
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2300) MM	01

EDIFÍCIO ANEXO

Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista.

COORDENADORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (1350X1350X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO, MEDINDO (2400X1350X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 1 MÓDULO ATENDIMENTO E MESA APOIO, MEDINDO (1350X2250X750X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" E MÓDULO APOIO, MEDINDO (2700X2100X600X600X740/1080)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL COM ATENDIMENTO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1500X750X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL TIPO PENINSULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1350X1770X600X750X740)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	08
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	04
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM,	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (900X500X2100) MM,	09
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPENSA,, MEDINDO (900X500X2100) MM,	01

COMISSÃO PERMANENTE DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(2400X1500X600X600X740/1080)MM,	
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (400X500X630) MM	02
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X500/600X715) MM,	01

EDIFÍCIO DA T-9

Avenida T-9, nº 988, Qd. 81, Lt. 9, Setor Bueno.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PISO SUPERIOR E INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO TIPO SECRETÁRIA, LINHA SUPREMA	01
MESA DE CANTO MEDINDO (600X600X380) MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO, 1 MÓDULO PENINSULAR E MÓDULO APOIO, MEDINDO (1920X2250X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO DIRETORIA, MEDINDO (1800X2250X600X1200X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 1 MÓDULO COM ATENDIMENTO, MEDINDO (1500X1650X750X600X740) MM	04
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO ATENDIMENTO, MEDINDO (1650X1350X600X750X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740) MM	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 1 MÓDULO E MÓDULO DE APOIO, MEDINDO (1500X2100X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (2700X1500X600X600/1200X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO, 2 MÓDULOS "T" C/ ATENDIMENTO, MEDINDO (2700X1800X750X1200/600X740)MM	01
ESTAÇÃO TRABALHO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E ATENDIMENTO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (3000X1650X750X1200/600X740/1080)MM,	02
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR COM MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR CASTANHO/PRETO, MEDINDO (2250X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, MEDINDO (900X600X740)MM, LINHA COLONNA	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, CASTANHO, TRÊS GAVETAS E UM VÃO, MED. (450X500X660) MM	24

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X740) MM,	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	02
ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM,	03
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL COM 2 PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740)MM,	02
ARMÁRIO MÉDIO, 2 PORTAS DE CORRER, PASTA SUSPensa,, MEDINDO (900X500X1060)MM,	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIxAS DE CORRER,, MEDINDO (900X500X1630/740) MM,	02
ARMÁRIO ALTO C/ PORTAS BAIxAS DE GIRO, MEDINDO (1020X520X1600/740)MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS BAIxAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2100/740) MM,	03
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2100) MM,	09
ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS DE GIRO, PASTA SUSPensa,, MEDINDO (900X500X2100) MM,	13
ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS DE GIRO,, MEDINDO (900X500X2300) MM,	06

EDIFÍCIO VARAS T-1

Avenida T-1, Qd. T-22, Setor Bueno.

1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (1ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740/1320) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES COM ATENDIMENTO, COM 4 TAMPOS	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 5 SERVIDORES, COMPOSTA POR 6 TAMPOS	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(3850X1350X600X600X740/1080) MM	
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (1200X1950X600X600X740/1080) MM, COM 3 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	09
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (600X500X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	04
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	05

2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (2ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740/1320)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR DUPLA , MEDINDO (3450X1650X1200X1200X740/1320)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES, MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES (3000X2100X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3300X2400X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(1200X600X740) MM	
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (1800X2850X600X600X740/1080)MM, COM 3 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	17
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	06

3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (3ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740/1320)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES, MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES (4920X3000X600X750X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3850X1350X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (3750X1800X600X600X740/1080) MM, COM 3 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	16

DESCRIÇÃO	QUANT.
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE ABRIR, MEDINDO (600X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	02
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	05

4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (4ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740) MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR DUPLA, MEDINDO (3450X1650X1200X1200X740/1320) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1200X1200X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3900X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (900X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 7 SERVIDORES, COMPOSTA POR 8 TAMPOS	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (1500X2250X600X600X740/1080) MM, COM 2 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660) MM	15
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	03
ARMÁRIO EM MDF (CREDENZA), MEDINDO (1629X580X1630) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM, LINHA SUPREMA	01

5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (5ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA DIRETOR DUPLA , MEDINDO (3450X1650X1200X1200X740/1320) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL, MEDINDO (1200X1200X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES , MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES (3000X2100X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3900X1350X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
ESTAÇÃO BALCÃO EM FORMA DE "L", MEDINDO (1800X2850X600X600X740/1080)MM, COM 3 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	16
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO DE SOBREPOR BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM,	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	04
ARMÁRIO EM MDF (CREDENZA), MEDINDO (1086X580X1630) MM, LINHA SUPREMA	01

6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (6ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, MEDINDO (2100X1000X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM UM MÓDULO OPERACIONAL (1650X1500X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 3 SERVIDORES, MEDINDO (3000X2100X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA PARA 4 SERVIDORES, MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA EM FORMA DE "U", MEDINDO (3900X1350X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO RETANGULAR DE APOIO PARA 1 SERVIDOR, MEDINDO (1200X600X740) MM	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR PARA 2 SERVIDORES, MEDINDO (2850X750X740)MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO BALCÃO RETANGULAR, MEDINDO (4200X600X740/1080) MM, COM 4 TAMPOS	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	15
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE ABRIR, MEDINDO (600X500/600X740) MM	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500/600X740) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	02
ARMÁRIO EM MDF (CREDENZA), MEDINDO (1086X580X1630) MM, LINHA SUPREMA	01

EDIFÍCIO ANEXO ÁREA DE SAÚDE

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno - Goiânia(GO);

7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (7ª VT)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2500X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO DIRETORIA, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (4650X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESAS DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4800/1500X2250/3000X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 5 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESAS DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000/2250X3750/5250X600X600X740) MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (750X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS, MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM U CONJUGADO C/ 2 MÓDULOS, MEDINDO (3600X2250/1500X600X600/1080) MM	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	13
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS , MEDINDO (900X500X1630/740)MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM TRÊS PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS (1530X500X1630/740)MM	01

8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (8ª VT)

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO DIRETORIA, MEDINDO (1950X1650X1200X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "U" E MÓDULO DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000X1500/2400X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 8 MÓDULOS OPERACIONAIS, MESA DE APOIO E MÓDULOS DE APOIO PARA ARMÁRIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4500/3600X5700X600/1200X600X740/1080)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L" CONJUGADO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4050X2250X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	16
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2300) MM	03
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (1020X500X740) MM	02

EDIFÍCIO VARAS T-29

Rua T-29, nº 1.403, Setor Bueno.

9ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (9ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA EXECUTIVA C/ ANEXO, MEDINDO (2100X1000X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL TIPO PENÍNSULA, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1650X1920X600X750X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO PENINSULAR, MEDINDO (1350X1920X600X600/720X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "L", COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3150X1350X600X600X740/1720)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 4 MÓDULOS EM "Z", MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "U", CONJUGADO C/ 2 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4200X1500/1350X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	14
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO BAIXO ESTRUTURAL EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X500/600X740) MM,	01
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (600X500X1630) MM	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	03
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, MEDINDO (1020X500X740) MM	01

10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (10ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 2 MÓDULOS DIRETORIA , MEDINDO (3450X2100X1200X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM TRÊS MÓDULOS, MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000X3600X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 4 MÓDULOS EM "Z", MEDINDO (4500X3000X600X600X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (600X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L", CONJUGADO COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4500X1500X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE EM MDF COM 3 GAVETAS E 1 VÃO, MEDINDO (450X500X660)MM	17
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM,	02
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	01
ARMÁRIO MÉDIO TIPO ESTANTE EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X1060) MM,	02

DESCRIÇÃO	QUANT.
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM QUATRO PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X2100) MM	05
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM PORTAS BAIXAS E PRATELEIRAS, MEDINDO (1222X580X1630)MM	01
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO EM MDF, COM TRÊS PORTAS BAIXAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1530X520X1600/740) MM, LINHA SUPREMA	01

11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (11ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO TIPO GERÊNCIA E MESA DE APOIO, MEDINDO (2400X1770X600X750X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 2 MÓDULOS EM "U", MEDINDO (3450X1500/2100X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA C/ 3 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "Z" E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3000X3600X600X600X740/1080) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 4 MÓDULOS, MEDINDO (4500X1500/3000X600X600X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS , MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "U", CONJUGADO COM 2 MÓDULOS, MEDINDO (4200/3000X1500X600X600X740/1080)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM,	15
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM,	08
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO,	02

DESCRIÇÃO	QUANT.
COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	

12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (12ª VT) - PISO SUPERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	02
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2500X1000X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM UM MÓDULO, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X2250X600X600X740) MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1950/1350X4800X600X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 3 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "U", ATENDIMENTO E MESAS DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (3750/2670X3000/1770X750X600X740/1080)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 5 MÓDULOS OPERACIONAIS E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (6000/2100X3600/2100X600/1200X600/1200X740/1080) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS, MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "U", CONJUGADO COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (4350X1500X600X600X740/1080)MM,	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM,	16
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	02
GAVETEIRO VOLANTE COM 5 GAVETAS, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630) MM	03
ARMÁRIO BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM	01
ARMÁRIO DE SOBREPOR BAIXO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO,	04

DESCRIÇÃO	QUANT.
COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X740) MM	
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04
ARMÁRIO ALTO TIPO ESTANTE EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	02
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS BAIXAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X1600/740) MM, LINHA SUPREMA	01

13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (13ª VT) - PISO INFERIOR

DESCRIÇÃO	QUANT.
MESA EXECUTIVA COM ANEXO, MEDINDO (1750X990X740)MM, LINHA SUPREMA	01
MESA PARA AUDIÊNCIAS EM MDF, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2500X1000X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 1 MÓDULO OPERACIONAL, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1500X1500X600X600X740)MM	02
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (2100X1350X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 1 MÓDULO OPERACIONAL E MESA DE APOIO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1950X1500X600X600X740)MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA, 1 MÓDULO TIPO GERÊNCIA, MEDINDO (1770X1650X750X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS EM "T", MEDINDO (3000X1500X600X600X740) MM	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 4 MÓDULOS, MEDINDO (3000X3000/4200X600X600X740) MM	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X600X740)MM,	01
MÓDULO DE TRABALHO TIPO MESA DE APOIO RETANGULAR, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (1200X600X740)MM,	01
ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR COM DOIS MÓDULOS P/ AUDIÊNCIAS, MEDINDO (3300X750X740) MM	01
BALCÃO DE ATENDIMENTO EM Z CONJUGADO C/ 3 MÓDULOS, MEDINDO	01

DESCRIÇÃO	QUANT.
(3600X2100/1500X600X600/1080) MM	
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM,	17
GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, MEDINDO (450X500X640) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO MÉDIO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1060) MM	03
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE CORRER, MEDINDO (900X500X1630) MM	04
ARMÁRIO BAIXO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1020X520X740) MM, LINHA SUPREMA	01
ARMÁRIO ALTO EXECUTIVO EM MDF, COM DUAS PORTAS BAIXAS DE GIRO, COR CASTANHO/ALUMÍNIO, MEDINDO (1530X520X1600/740) MM, LINHA SUPREMA	01

ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA

DESCRIÇÃO	QUANT.
ESTAÇÃO DE TRABALHO ORGÂNICA COM 2 MÓDULOS OPERACIONAIS EM "T" E MESA DE APOIO, COR CINZA/ALUMÍNIO, MEDINDO (1350X3150X1200X600X740)MM	01
GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS E UM VÃO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (400X500X630)MM	01
ARMÁRIO ALTO EM MDF COM DUAS PORTAS DE GIRO, COR ALUMÍNIO/CINZA, MEDINDO (900X500X2100) MM	01

ANEXO B

QUADRO DE MUDANÇAS

UNIDADE	ORIGEM	DESTINO
SGP	Ed. Presidência Piso Inferior e Superior	Fórum 8º Andar
SCR	Ed. Presidência Piso Inferior	Fórum 8º Andar
SCI	Ed. Presidência Piso Inferior	Fórum 7º Andar
DCS	Ed. Presidência Piso Inferior	Fórum 8º Andar
SCJ	Ed. Ialba-Luza 4º andar	Fórum 7º Andar
DG	Ed. Ialba-Luza 3º andar	Fórum 8º Andar
SOF	Ed. Ialba-Luza 5º andar	Fórum 8º Andar
CPP	Ed. Anexo Piso Inferior	Fórum 7º Andar
Comissão Sócio-Ambiental	Ed. Anexo Piso Superior	Fórum 7º Andar
SGPe	Ed. T-9 Piso Superior	Fórum 8ª Andar
1ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Superior	Fórum 4º Andar
2ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Superior	Fórum 4º Andar
3ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Superior	Fórum 4º Andar
4ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Inferior	Fórum 4º Andar
5ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Inferior	Fórum 4º Andar
6ª VT	Ed. Varas T-1 Piso Inferior	Fórum 4º Andar
7ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
8ª VT	Ed. Núcleo de Saúde	Fórum 5º Andar
9ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
10ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
11ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
12ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 5º Andar
13ª VT	Ed. Varas T-29 Piso Inferior	Fórum 6º Andar
Adm. Fórum	Ed. Varas T-29 Piso Superior	Fórum 3º Andar

FÓRUM TRABALHISTA

Rua T-51 esq. c/ Avenida T-1, Setor Bueno.